



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 30 de novembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00791 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6983BE01769908D69F644D0F57076D3A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO - INTERSOUSA DERIVADOS DE PERTOLEO LTDA-ME
- PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2017, DE 30 DE NOVENBRO DE 2017.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017, DE 30 DE NOVENBRO DE 2017.
- DECRETO Nº205 /2017, DE 30 DE NOVENBRO DE 2017.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO - TOMDADA DE PREÇOS Nº 004/2017.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



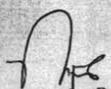
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



RETIFICAÇÃO

RETIFICAMOS QUE A LICENÇA DO PROCESSO Nº 02/2016, PORTARIA Nº 038/2017 FOI ALTERADA A SUA RAZÃO SOCIAL, BEM COMO CNPJ, PORÉM AS DEMAIS CIRCUNSTÂNCIAS PERMANECEM AS MESMAS.

CAFARNAUM, 30 DE NOVEMBRO DE 2017.


Normanda Xavier Bastos
Diretora de Deptº. de Educação
Ambiental e Sustentabilidade
Dec. Nº 060/2017

RUA ERONIDES SOUZA SANTOS, S/Nº - CENTRO - CEP: 44880-000 CAFARNAUM-BA
E-MAIL: diretoriameioambientecafarnaum@outlook.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO
CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000
FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 086/2017.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo nº 02/2016	Nome/Empresa: INTERSOUSA DERIVADOS DE PERTOLEO LTDA-ME
CPF/CNPJ: 28.593.793/0001-19	Endereço: AV. José Crispim Pereira, S/N – Centro. Cafarnaum – BA. CEP: 44.880-000
Data da Publicação: 24/05/2017	Validade: 24/05/2019

LICENÇA SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015, na Lei Municipal nº 024/2014 (Código de Defesa do Meio Ambiente), de 20 de janeiro de 2015, em consonância com o Conselho de Defesa do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, tendo em vista o que consta do processo nº 02/2016, com Parecer técnico favorável ao pleito,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **Posto Popular Derivados de Petróleo - EIRELI, Posto Popular**, inscrita no CNPJ sob nº 04.547.838/0001-50, com sede na Rua Gutemberg Lima, 156 - Centro, município de Cafarnaum, Bahia, **para operação do posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **Condicionantes:** I) Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos e os rejeitos, destinando-os a reciclagem/reaproveitamento ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO

CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000

FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

pública do município ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a operação do posto. II)** Apresentar documento de comprovação de que os resíduos recicláveis estão sendo encaminhando para cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis (termo de doação elaborado pela a empresa devendo mencionar os dados do referido beneficiado) visando à inclusão social, o reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente correta, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 180 dias. III)** Apresentar a lista de presença e relatório fotográfico dos treinamentos e palestras referente à proposta de Educação Ambiental para os funcionários, conforme descrito no PGRS. **Prazo: 180 dias. IV)** Acondicionar a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. **Prazo: Durante a operação do posto. V)** Apresentar revisão do PGRS, contemplando as ações de minimização dos resíduos na fonte, estratégias de educação ambiental, adequação da segregação e transporte dos resíduos, de forma a controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação e disposição final em conformidade com a Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 240 dias. VI)** Estruturar e implementar sistema de logística reversa, mediante retorno dos óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme previsto no Art. 33, da Lei nº 12.305/2010. **Prazo: 90 dias. VII)** Apresentar comprovação (lista de presença, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre segurança do trabalho e combate a incêndio previstos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA. **Prazo: 90 dias. VIII)** Apresentar comprovação (ficha de controle de EPI) do fornecimento de dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI para todos os funcionários. **Prazo: 30 dias. IX)** Executar todas as ações previstas o cronograma anual de monitoramento das ações do Programa de Prevenção de

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO
CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000
FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

Riscos Ambientais - PPRA. **Prazo: conforme cronograma apresentado. X)** Adotar as medidas recomendadas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ora apresentado, com relação à prevenção de acidentes do trabalho e melhoria das condições do ambiente de trabalho. **Prazo: 180 dias. XI)** Apresentar os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO dos trabalhadores, conforme previstos na Norma Regulamentadora Nº 07. **Prazo: 30 dias. XII)** Informar imediatamente a esta Secretaria quando da ocorrência de vazamentos, promovendo à imediata remediação de toda área contaminada. **Prazo: durante a vigência da licença. XIII)** As canaletas e caixas separadoras água - óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória a disposição para fins de fiscalização e renovação da licença. **Prazo: Durante a vigência da licença. XIV)** Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT pertinentes. **Prazo: Durante a vigência da licença. XV)** O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefones de emergência, tais como do corpo de bombeiros, hospital, médico e pronto socorro mais próximos, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. **Prazo: Imediato. XVI)** As Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ armazenados devem ser mantidas em local adequado e de fácil visualização. **Prazo: Imediato. XVII)** Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- **Tanque de parede simples – a cada 2 anos;**
- **Tanque de parede dupla – a cada 3 anos;**
- **Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO
CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000
FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

XVIII) Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS. **Prazo: Durante a vigência da licença. XIX)** Requerer previamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Art. 151, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Art. 3º. *As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde que sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo de validade, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, §1º.*

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorizações pertinentes das outras instâncias no Âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum-BA, 30 de novembro de 2017.

Normanda Xavier Bastos
Diretora Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

RUA DJALMA RIOS, 01 – CENTRO

CAFARNAUM – BA – CEP: 44880-000

FONE(S): (74) 3646-1200 CNPJ/NF: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
95B23FBF53BB90AF61EF7CC7E62C8970

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2017
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Concessão de Licença Prêmio
a servidora **Vicenta da Silva
Rocha**, e dá outras
providências

A **Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação; e,

CONSIDERANDO Requerimento formulado pela Servidora a Sr.^a **Vicenta da Silva Rocha, Assistente Social**, solicitando a Licença Prêmio, e o quanto instituído no art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, não obstante o artigo 8º, do Decreto Municipal nº 189/2017, veda concessão de licenças prêmios até o final do corrente ano, o período solicitado diz respeito ao complemento de tempo de serviço para aposentadoria, e que a não concessão acarretará com a conversão do benefício em pecúnia.

CONSIDERANDO que a presente concessão de licença prêmio é excepcionalidade e tem a autorização concedida pela Chefe do Poder Executivo.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a funcionária a Sr.^a **Vicenta da Silva Rocha, Assistente Social** por um período de (03) três meses, tendo início em 02 de Novembro de 2017, com final em 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 30 de Novembro de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Warley Gonçalves Barreto
Secretário Municipal De Desenvolvimento e Ação Social

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº205 /2017
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe do Setor de Leitos, Atendimento e Tratamento Fora do Domicílio do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonera do provimento do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Leitos e Atendimento e Tratamento Fora do Domicílio**, Símbolo **CC-14**, o S.r. Adolfo Sergio Sousa Reis.

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Vinicius Martins de Souza
Secretário de Saúde

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preço 004/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Engenharia nas Unidades Básicas de Saúde.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cafarnaum, convoca os licitantes participantes da Tomada de Preços **004/2017**, que tem como objeto contratação de empresa especializada para serviços de engenharia nas Unidades Básicas de Saúde deste município, conforme contrato de repasse com o Ministério da Saúde, as empresas abaixo relacionadas, a comparecer na sede do Setor de Licitação situado na rua Eduardo Barreto, nº 39, no **dia 12 de dezembro de 2017**, às 9:00h, para divulgação do resultado da análise das Propostas e andamento do processo.

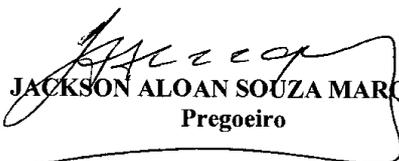
Cafarnaum-BA, 30 de novembro de 2017.

PJ REFORMAS E PINTURAS EIRELI - ME

LMS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

EMBRACON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

GFC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME


JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES
Pregoeiro

Rua: Eduardo Barreto, 39-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: licita.contratos2017@gmail.com

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br